



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

LEI N. 680, DE 04 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, devendo ainda serem observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis, conforme tabela abaixo disposta:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
00	Recursos Ordinários	386.300,10
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	102.696,06
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3.203,36
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	176.834,65
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	15.465,74
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) / 40%	76.582,58
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	23.826,95
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	4.234,93
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	38.093,92
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	54.649,67
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	40.393,94
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência	11.078,50
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	162.948,07



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

	Assistência Social – FNAS	
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	59.823,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	797,18
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	36.109,28
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	79.939,86
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.008,12
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	63.641,87
92	Alienação de Bens	34.774,99
TOTAL		1.641.402,77

Art. 1º-A. (vetado)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 04 de junho de 2021.


MAURO TEIXEIRA ESPINDOLA
Prefeito Municipal

ministrativo, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contratação de servidores temporários. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO**

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40H/S, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **22/06/2021 a 22/06/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) como salário base e insalubridade equivalente a 10% do salário mínimo, ou seja, R\$ 110,00 (Cento e dez reais) pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É lícito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

* Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Ensino Médio
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social- INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME MUNICIPAL

O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, na parte que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 512 – Saneamento Básico Urbano

Projeto Atividade: 2064 – Manutenção e Encargos com o DAE

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 22 de Junho de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

Ediane Batista Ferreira

CPF Nº 070.215.841-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

C.P.F. nº

Assinatura: _____

Nome: _____

C.P.F. nº

JURÍDICO LEI N. 680, DE 04 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, devendo ainda serem observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis, conforme tabela abaixo disposta:

FUNTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-------	-----------	-------------

00	Recursos Ordinários	386. 300,10
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	102. 696,06
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3. 203,36
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	176. 834,65
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	15. 465,74
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) / 40%	76. 582,58
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	23. 826,95
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	4. 234,93
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	38. 093,92
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	54. 649,67
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	40. 393,94
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência	11. 078,50
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	162. 948,07
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	59. 823,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	797,18
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	36. 109,28
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	79. 939,86
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270. 008,12
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	63. 641,87
92	Alienação de Bens	34. 774,99
TOTAL		1.641. 402,77

Art. 1º-A. (vetado)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 04 de junho de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 223/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 223/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO-COMTUR, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal de nº 591 de 26 de Julho de 2017.

CONSIDERANDO: O que consta na Ata de nº 005/2021 de 08 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Membros do Conselho Municipal do Turismo-COMTUR.

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Luiz Felipe Pererê Berto

Suplente: Joaquim Maria Dias

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Noé Monteiro De Barros

Suplente: Edevirge Paula da Silva

Representantes dos Condutores Locais

Titular: Elisangela da Silva Barbosa

Suplente: Marineide Portes de Oliveira

Representantes dos Proprietários de Hotéis, pousadas e similares :

Titular: Alexandre Barbosa da Silveira

Suplente: Weyna Katlyn Fernandes Almeida Zorattini

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Locais:

Titular: Jose Balbino Sobrinho

Suplente: Ana Maria Campos

Representantes dos Professores da Rede Municipal:

Titular: Maria Helena da Silva

Suplente: Ednalva Francisca de Oliveira

Representantes da Classe Estudantil:

Titular: Letícia Lopes de Lima

Suplente: Alice de Oliveira Campos

COORDENAÇÃO:

Presidente: Luiz Felipe Pererê Berto

Vice Presidente: Marineide Portes de Oliveira

Primeiro Secretário: Alexandre Barbosa da Silveira

Segundo Secretário: Letícia Lopes de Lima

Conselheiros Fiscais: Noé Monteiro De Barros, Ednalva Francisca de Oliveira, Edevirge Paula da Silva

Parágrafo Primeiro: Os Membros do Conselho Municipal do Turismo-COMTUR, terão mandato de 03(três) anos.

Art. 2º. Ainda que considerado relevantes os serviços prestados, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 24 de Junho de 2021.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.

Mauto Teixeira Espindola

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de TOTEM PARA ALCOOL AUTOMÁTICO para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu - MT"; do tipo MENOR PREÇO/ITEM; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 09/07/2021. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO